

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

25 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2025

A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público a licitação PREGÃO Nº 00021/2025, na forma ELETRÔNICA, para o Objeto: **Aquisição de hortifrutis para manutenção de todos as secretarias do município de São Mamede-PB, durante o exercício de 2026.** tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 25/11/2025 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 02/12/2025 às 23:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 05/12/2025 às 08hs59min; Data de sessão de disputa: 05/12/2025 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.saomamede.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 24 de Novembro de 2025.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

São Mamede - PB, 19 de Novembro de 2025.

INEXIGIBILIDADE 00030/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00030/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada nas atividades de elaboração de projetos básicos e executivos e assessoria técnica especializada nas áreas de arquitetura, engenharia: civil, ambiental, florestal e elétrico, para testes SPT (Standard Penetration Test) e Percolação para construção de 20 casas pelo FNHIS, no município de São Mamede – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:

LICITANTE: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.313.179/0001-41, com escritório na Av. Barão do Rio Branco, nº 563, 1º Andar, CEP: 58.700-370, Bairro: Brasília, Cidade: Patos – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00030/2025.

Processo Administrativo nº 0096/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.313.179/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nas atividades de elaboração de projetos básicos e executivos e assessoria técnica especializada nas áreas de arquitetura, engenharia: civil, ambiental, florestal e elétrico, para testes SPT (Standard Penetration Test) e Percolação para construção de 20 casas pelo FNHIS, no município de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 24/11/2025 À 24/11/2026

São Mamede - PB, 24 de Novembro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede
Aviso de adiamento
Pregão Eletrônico nº 00019/2025

O Pregoeiro oficial torna público o adiamento da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, cuja data estava marcada para dia 27/11/2025, as 09:00 horas. O adiamento se dar por motivo de erro de digitação no descritivo da litragem do porta malas, onde não seria 300lt ficou 450lt, do item 0001, fazendo-se necessário a retificação e o adiamento. A nova data da sessão será dia 09/12/2025, as 09:00. Horas.

São Mamede -PB, 25 de Novembro de 2025.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030/2025

SÚMULA: Homologa o Termo de Inutilização do veículo que especifica, autoriza o início dos procedimentos para sua alienação mediante leilão, condicionada à aprovação legislativa, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, incisos V e XXXI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão exarada no **Termo de Inutilização de Bem Público**, datado de 19 de junho de 2026, pela Comissão

de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada pela Portaria Administrativa nº 033/2025;

CONSIDERANDO que a referida comissão declarou o veículo tipo ônibus, de Placa MMZ9845, como bem inservível e antieconômico para o serviço público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela eficiência e economicidade na gestão do patrimônio público, promovendo o desfazimento de bens que já não atendem ao interesse da administração

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Orgânica Municipal sobre a alienação de bens públicos, a qual, para bens imóveis e, a depender da legislação local, para bens móveis de valor significativo, exige prévia autorização do Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, em todos os seus termos, o **Termo de Inutilização** lavrado pela Comissão de Avaliação, que declara como bem inservível o veículo tipo ônibus, de **Placa MMZ9845**, integrante da frota municipal.

Art. 2º Fica determinada a baixa patrimonial do referido veículo dos registros contábeis e de frota do Município.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a iniciar os procedimentos administrativos necessários para a alienação do bem descrito no Art. 1º, mediante **leilão público**, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A realização do leilão fica expressamente condicionada à obtenção de **prévia autorização do Poder Legislativo Municipal**, para a qual o Poder Executivo deverá encaminhar o competente Projeto de Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Mamede - PB, em 25 de novembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional